

REGULAMENTO DO PASSATEMPO DOMICILIAÇÃO DE SALÁRIOS E TRANSACIONALIDADE

Artigo 1º (Objeto e Âmbito)

1. O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Passatempo "Domiciliação de Salários e Transacionalidade" promovido pelo Millennium bim.
2. O presente passatempo visa premiar os Clientes particulares do Millennium bim que domiciliem as suas contas salário e recebam salário a partir de 25.000 MZN, durante o período compreendido entre 01 de Setembro e 30 de Setembro de 2025.
3. O Millennium bim é a instituição responsável pela organização do passatempo.
4. Ao tomarem parte deste passatempo, todos os participantes ficam sujeitos ao presente Regulamento, cuja interpretação, em caso de dúvida, será feita pelo Júri indicado nos termos do artigo 6º.

Artigo 2º (Condições de Elegibilidade)

1. São elegíveis ao passatempo os clientes particulares que, domiciliarem as suas contas salário e receberem o salário no valor mínimo de 25.000 MZN, no período de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2025.
2. Não são elegíveis ao presente passatempo, os colaboradores do Millennium bim, bem como aqueles Clientes com idade inferior a dezoito anos na data do sorteio.

Artigo 3º (Dinâmica do Passatempo)

1. Para efeitos do presente regulamento, durante o período da campanha, os clientes acumulam pontos pela realização de transacções ou adesão dos seguintes produtos e serviços:
 - a) **Domiciliação de salários:** 10 pontos;
 - b) **Adesão a cartões de crédito:** 5 pontos;
 - c) **Migração ou adesão ao Smart IZI:** 5 pontos; considera-se migração ao Smart IZI, os Clientes utilizadores USSD (*181#), que passam a ser utilizados únicos do app Smart IZI.
 - d) **Cada transação efectuada através do Smart IZI ou cartão de crédito no valor mínimo de 1.000 MZN:** 2 pontos.

Artigo 4º (Prémios e Sorteios)

1. Será realizado para o presente passatempo **1 sorteio, onde serão premiados 10 vencedores.**
2. O sorteio será realizado no dia 07 Outubro de 2025;
3. Cada Cliente é elegível a receber somente um prémio do concurso.
4. Caso na data da premiação se registre alguma interrupção no normal funcionamento das instituições, este procedimento será assegurado até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil seguinte.
5. Cada vencedor receberá um prémio em dinheiro no valor de **30.000 MZN.**

6. Os prémios monetários serão creditados nas contas de depósito à ordem tituladas pelos respectivos vencedores no Millennium bim.
7. O Crédito na conta do Cliente será referente ao Valor Líquido do Prémio sendo que é obrigação do Banco efectuar a retenção na fonte (10%) e, em relação aos descontos de acordo com a alínea C) do nº 3 do artigo 57 do Código de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.
8. A Os sorteados serão comunicados pelo Millennium bim no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da extracção, onde serão também informados sobre o local e condições de entrega dos prémios.

Artigo 5º (Tratamento de Dados Pessoais e Autorizações)

1. O sorteio será realizado por um software eletrónico, garantindo a transparência do processo.
2. Ao participar, os clientes consentem no tratamento de seus dados pessoais pelo Millennium bim para fins exclusivos do passatempo.
3. Mediante autorização prévia, os nomes e imagens dos vencedores poderão ser divulgados nos canais de comunicação do Millennium bim.

Artigo 6º (Supervisão e Garantias)

1. O passatempo será supervisionado por uma comissão interna e um representante da Inspeção Geral de Jogos, os quais formam, para efeitos do presente regulamento, o Júri.
2. Em caso de alterações nas normas legais, o Millennium bim reserva-se o direito de modificar ou encerrar o passatempo, informando os participantes.

Artigo 7º (Disposições Finais)

1. O regulamento estará disponível no site oficial do Millennium bim e em outros canais de comunicação.
2. Os vencedores poderão reclamar os prémios em até 30 dias após a notificação.
3. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e é válido para todos os clientes elegíveis ao passatempo.

Maputo, 01 de Setembro de 2025.